



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

—  
AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

---

---

## SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

**Despacho:**

Actualiza a comissão executora da privatização da Navinter — Empresa de Navegação Internacional, E. E.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

**Despacho:**

Referente ao despacho de 19 de Junho de 1992, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, de 1 de Julho do mesmo ano, referente à reversão patrimonial da sociedade Jorge & Cadima, Limitada, com sede em Tete — Cidade.

Conselho Nacional da Função Pública:

**Resolução n.º 8/96:**

Introduz algumas alterações na nomenclatura de funções e categorias profissionais a vigorar no aparelho de Estado, aprovada pelo Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro.

---

---

## PRIMEIRO-MINISTRO

—  
Despacho

Pelo Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro, o Governo da República de Moçambique determinou a reestruturação da Navinter — Empresa de Navegação Internacional, E. E., tendo sido nomeada a competente comissão executora da privatização, por despacho publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 15, de 10 de Abril de 1996.

Encontrando-se afectos a outras tarefas o presidente e representante do Ministério dos Transportes e Comunicações, Maria Helena Paulo, e o representante do Centro de Promoção de Investimentos, Floriano Duarte, então nomeados, designo em sua substituição, respectivamente, Estêvão Uamusse como representante do Ministério dos

Transportes e Comunicações e Presidente, e Mussá Usman, em representação do Centro de Promoção de Investimentos, ficando assim assegurado o funcionamento da respectiva comissão.

Maputo, 29 de Janeiro de 1997. — O Primeiro-Ministro,  
*Pascoal Manuel Mocumbi.*

---

---

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

—  
Despacho

Por ter saído inexacto o despacho de 19 de Junho de 1992, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, de 1 de Julho do mesmo ano, referente à reversão patrimonial da sociedade Jorge & Cadima, Limitada, com sede em Tete — Cidade, rectifica-se que, onde se lê: «Jorge Pereira Cadima», deverá ler-se: «José Pereira Cadima».

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 14 de Janeiro de 1997. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Mahomed Rafique Jusob Mahomed.*

---

---

## CONSELHO NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

—  
Resolução n.º 8/96  
de 30 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder alterações na nomenclatura de funções e categorias profissionais a vigorar no aparelho de Estado, aprovada pelo Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro:

Sob proposta do Ministério para a Coordenação da Acção Social e ao abrigo do disposto no artigo 5 do decreto supracitado, o Conselho Nacional da Função Pública determina:

1. Na nomenclatura de funções e categorias profissionais em vigor no aparelho de Estado, são acrescidas as seguintes funções e categorias profissionais, a que correspondem os níveis salariais que se indicam:

Nomenclatura	Nível salarial
Coordenador da Comissão Nacional de Reinserção Social .....	B1
Assessor da Comissão Nacional de Reinserção Social ..	B1
Secretário da Comissão Nacional de Reinserção Social . . . . .	B2

Secretário da Comissão Provincial de Reinserção Social . . . . . 11

2. São aprovados os qualificadores profissionais das categorias e funções referidas no n.º 1 que constam em anexo à presente Resolução e dela fazem parte integrante.

3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Conselho Nacional da Função Pública, em Maputo, 30 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho Nacional da Função Pública, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*.

#### A. Nomenclatura das funções da CNRS

- A.1 Coordenador do Conselho Técnico da CNRS.
- A.2 Assessor da CNRS.
- A.3 Secretário da CNRS.
- A.4 Secretário da Comissão Provincial da Reinserção Social.

#### B. Qualificador profissional

##### B.1 Coordenador do Conselho Técnico da CNRS

###### B.1.1 Conteúdo de trabalho:

- a) Dirige o Conselho Técnico da CNRS;
- b) Coordena a execução das decisões da CNRS e respectivo Comité Operativo;
- c) Elabora normas e outros procedimentos internos para o funcionamento da Comissão e submete-os à aprovação desta;
- d) Elabora o plano de actividades da Comissão e do Comité Operativo, bem como do Conselho Técnico;
- e) Coordena as acções de assessoria e estudos técnicos exercidos no âmbito da Comissão;
- f) Elabora o relatório das actividades dos vários sectores a ser submetido à Comissão;
- g) Dirige e supervisa a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Comissão.

###### B.1.2 Requisitos:

- Ter a categoria de técnico A ou B com o mínimo de três anos de serviço na categoria e pelo menos dois anos de experiência de serviço na área social, ou;
- Ter a categoria de técnico C com o mínimo de seis anos de serviço na categoria e pelo menos três anos de experiência de serviço na área social;
- Ter experiência de direcção e chefia a nível central de pelo menos três anos.

##### B.2 Assessor da CNRS

###### B.2.1 Conteúdo de trabalho:

- a) Assiste a Comissão em todos os assuntos por ela solicitados;
- b) Realiza estudos técnicos e elabora esquemas e projectos de apoio à reintegração e reinserção social dos grupos vulneráveis;
- c) Elabora pareceres sobre os programas de reintegração sócio-económica dos grupos vulneráveis levados a cabo pelos demais sectores;
- d) Elabora o sistema de coordenação para o aperfeiçoamento da actividade de coordenação inter-sectorial da Comissão, no âmbito das acções de reinserção social;

- e) Faz estudos sobre o impacto do processo de reinserção sócio-económica dos grupos vulneráveis e procede a sua divulgação através de relatórios e boletins informativos de reinserção social;
- f) Assessoria a Comissão na criação e gestão do boletim informativo de reinserção social bem como na criação dum sistema de informação e banco de dados sobre os grupos vulneráveis;
- g) Pesquisa, estuda e diagnostica as necessidades no âmbito de reinserção social e propõe políticas, planos, programas, normas ou estratégias adequadas para o efeito;
- h) Realiza outras actividades de maior complexidade quando necessário.

###### B.2.2 Requisitos:

- Ter formação superior em licenciatura, na área social, com um mínimo de cinco anos de experiência de serviço na área, ou;
- Ter formação superior de bacharelado, na área social com um mínimo de oito anos de experiência de serviço na área;
- Conhecer profundamente a política social e económica de Moçambique;
- Ter domínio de inglês.

##### B.3 Secretário da CNRS

###### B.3.1 Conteúdo de trabalho:

- a) Colabora com o Coordenador do Conselho Técnico na coordenação da execução das decisões da CNRS e respectivo Comité Operativo;
- b) Organiza as sessões da CNRS e do Comité Operativo, elabora as respectivas convocatórias e prepara os assuntos a serem nelas tratados;
- c) Elabora as actas das sessões da Comissão e do respectivo Comité Operativo, participando nas suas sessões;
- d) Dirige a área do secretariado da CNRS, organiza e gere os respectivos expediente e arquivo;
- e) Sugere as entidades a serem convidadas para participarem nas sessões da Comissão em função das matérias a tratar;
- f) Elabora relatórios e demais informações que o Presidente da Comissão ou qualquer um dos seus membros ou do Comité Operativo requeira;
- g) Executa, segundo as normas estabelecidas, a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Comissão e o apoio logístico à esta.

###### B.3.2 Requisitos:

- Ter a categoria de técnico B com o mínimo de dois anos de serviço na categoria e dois anos de experiência de serviço na área social, ou;
- Ter a categoria de técnico C com o mínimo de cinco anos de serviço na categoria e pelo menos três anos de experiência de serviço na área social;
- Ter experiência de direcção e chefia a nível central de pelo menos dois anos.

##### B.4 Secretário da Comissão Provincial de Reinserção Social

###### B.4.1 Conteúdo de trabalho:

- a) Dirige o Secretariado Executivo da Comissão Provincial de Reinserção Social;

- b) Organiza as Sessões da Comissão Provincial de Reinserção Social, elabora as respectivas convocatórias e prepara os assuntos a serem nelas tratados;
- c) Elabora as actas da Sessão da Comissão Provincial, participando nas sessões;
- d) Organiza e gere o expediente e arquivo da Comissão;
- e) Coordena os estudos técnicos realizados no âmbito da Comissão Provincial;
- f) Sugere ao Presidente da Comissão as entidades a serem convidadas a participar nas sessões da Comissão, em função da matéria que se trate;

- g) Elabora os relatórios da Comissão e demais informações que o Presidente da Comissão indique;
- h) Executa a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Comissão Provincial e garante o apoio logístico à esta.

*B.4.2 Requisitos:*

- Ter a categoria de técnico C com o mínimo de três anos de serviço na categoria e pelo menos dois anos de experiência de serviço na área social;
- Ter experiência de direcção e chefia a nível provincial de pelo menos dois anos.